Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 921/98.

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde Pública o Crédito Especial no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), para ocorrer às seguintes despesas:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde Pública;
Unidade Orçamentária: 0822 - Gab. do Sec. de Saúde Pública;
Função: 13 - Saúde e Saneamento;
Programa: 75 - Saúde;
Sub-Programa: 428 - Assistência Médica e Sanitária;
Projeto: 1.048 - Programa de Assistência às Ações Básicas de Saúde - FMS;
Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes;

Elementos:	**Valor do Crédito (R$)**
31.90.14 - Diárias -P. Civil	**10.000,00**
34.90.33 - Passagens e despesas de Locomoção	**20.000,00**

Sub-Programa: 429 - Controle das Doenças Transmissíveis
Projeto: 1.052 - Programa de Combate a Hanseniase - FMS
Categoria Econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes

Elemento:	
31.90.14 - Diárias - P. Civil	5.000,00
34.90.33 - Passagens e Despesas de Locomoção	3.000,00
34.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	30.000,00

Categoria Econômica: 4.0.0.0 - Despesas de Capital

Elemento:	Valor do Crédito (R$)
45.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Sub-Programa: 428 - Assistência Médica e Sanitária;
Projeto: 1.056 - Programa de Prevenção à Saúde - FMS
Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes;

Elemento:	Valor do Crédito (R$)
31.90.14 - Diárias - P. Civil	1.500,00
34.90.30 - Material de Consumo	46.000,00
34.90.33 - Passagens e Despesas de Locomoção	2.500,00

Categoria Econômica: 4.0.0.0 - Despesas de Capital

Elemento:	Valor do Crédito (R$)
45.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Art. 2º - Para atender às despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Recursos do convênio firmado com a Coordenação de DST e AIDS, da Secretaria de Projetos Especiais de Saúde, do Ministério da Saúde para implantação do Programa de Prevenção de DST e AIDS no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
b) Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão: 08- Secretaria de Saúde Pública;
Unidade Orçamentária: 0822 - Gabinete do Secretário de Saúde Pública;
Função: 13 - Saúde e Saneamento;
Programa: 75 - Saúde;
Sub-Programa: 429 - Controle das Doenças Transmissíveis;
Projeto: 1.052 - Programa de Combate a Hanseniase - FMS;
Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes;

Elementos:	Valor da Anulação (R$)
34.90.30 - Material de Consumo	42.000,00
34.90.36 - Outros Serviços Terceiros - P. Física	26.000,00

Sub-Programa: 430 - Vigilância Sanitária;
Projeto: 1.050 - Programa de Vigilância Sanitária - FMS;
Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes;

Elemento:	**Valor da Anulação (R$)**
34.90.30 - Material de Consumo	**30.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 03 de junho de 1998.

Guilherme Menezes
Prefeito